



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 150/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através de acesso ao site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 04 de Novembro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

**PROCESSO Nº 150/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2020**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 7º ANDAR.**

O Excelentíssimo Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PROCESSO Nº 150/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS**, conforme descrito no Anexo I.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Ficha 501

DR: 01.110.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

RESERVA Nº 1118

Despacho nº 28/2020

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



**2.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, **sendo vedada a participação de empresa quando:**

**2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.1.2.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**2.1.4.** Reunida em consórcio;

**2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**2.2.** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da licitação, identificados respectivamente com a palavra “PROPOSTA”, o envelope de nº 01, e “DOCUMENTAÇÃO”, o envelope de nº 02.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados da constituição e da última alteração registrada, conforme legislação em vigor;

**c)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada e somente o mesmo poderá se manifestar no procedimento licitatório.

**3.3.1.** O representante nomeado, em hipótese alguma, poderá representar mais de uma empresa no mesmo procedimento licitatório, sob pena de exclusão sumária de ambas as empresas representadas.

**3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a renúncia ao direito de ofertar lances da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes de números 1 e 2.



**4.1.1.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei Complementar Federal nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> <b>Pregão Presencial Nº 30/2020</b> <b>Processo Nº 150/2020</b> <b>DATA: 18/11/2020</b> <b>Nome da Proponente .....</b>	<b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> <b>Pregão Presencial Nº 30/2020</b> <b>Processo Nº 150/2020</b> <b>DATA: 18/11/2020</b> <b>Nome da Proponente .....</b>
---	--

**4.3.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO II, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.1.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** número do processo e do Pregão.
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
- d)** os preços unitários e totais dos itens em algarismo com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e)** prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

**5.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

O Envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



## 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "DOCUMENTAÇÃO", se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

(SÚMULA Nº 50 TCE/SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital).

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricitista.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome do responsável técnico, comprovando experiência em no mínimo 20% do número de pontos exigidos.
- d) Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:  
- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública.
- e) Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 engenheiro elétrico (responsável técnico) com comprovação de qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35. É necessária também a comprovação do vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

(SÚMULA Nº 25 TCE/SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços).

### 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;
- b) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, constando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo **anexo VI**;
- c) Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou os locais



de execução dos serviços. O atestado de visita técnica será emitido pelo Departamento de Serviços Públicos Municipal até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio através do telefone 13-3847-7000 – ramal 218**

- d) O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento

## 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima **de 15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.6.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em



relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**7.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, onde este por sua vez só será aceito através do envio via protocolo central, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



**8.6.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.7.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

## **9. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**9.1.** A administração e os atos de controle dos serviços decorrente da presente licitação serão do Departamento responsável, que poderá solicitar esclarecimentos e intervir quanto ao serviço executado.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no Anexo I (termo de referência) e Anexo II (proposta de preços), que são partes integrantes deste edital.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante.

**11.2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Miracatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no cadastro municipal.

**12.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**12.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**13.1.** Cabe ao Prefeito decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado deste Pregão e promover a celebração do contrato correspondente.

**13.2.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**13.3.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**13.4.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**13.5.** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**13.6.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13.7.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação:

**13.8.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida:

**13.9.** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**13.9.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

**13.9.2.** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**13.10.** A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**13.11.** Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das



licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**13.12.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.13.** O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

**13.14.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**13.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 - entro, no município de Miracatu, Estado de São Paulo, após a publicação da homologação do pregão.

**13.16.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.17.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**13.18.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.19.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.20.** A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**13.21.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

## **14. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**g) ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**14.2.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Compras e Projetos, situado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, no município de Miracatu, Estado de São Paulo, CEP: 11850-000, telefone (13) 3847-7000, ramal 218 ou através do e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

**14.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 04 de novembro de 2020.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### A. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

#### B. ASPECTOS GERAIS:

A prestação de serviço e fornecimento dos materiais compreenderá todas as atividades que se façam necessárias, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O atual parque de iluminação pública conta hoje com 2.180 pontos, instalados em ruas, avenidas, travessas, parques, praças e outros logradouros. Deste total, 1.783 estão instalados em ruas e avenidas e 397 em praças, parques e canteiros.

Vale ressaltar que o município de Miracatu possui uma extensão territorial de mais de 100Km, tendo bairros a cerca de 70km do Centro do município. A cidade também possui diversos bairros rurais onde o acesso é feito através de estradas de terra.

É considerado como ponto de iluminação (PI) a unidade que se caracteriza como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

Enquanto que é considerado como ponto luminoso (PL) a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação.

As quantidades de pontos de iluminação e pontos luminosos, extensão de redes e comandos poderão ser alteradas em decorrência de modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública pela própria CONTRATADA ou pela Prefeitura.

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

#### C. ESCOPO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A prestação de serviços técnicos especializados compreende:



**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.**

**1.1. Recebimento das Ocorrências:**

A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone 0800 para atendimento das ocorrências. O *callcenter* deverá funcionar diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados das 8h às 21h com equipe capacitada para operar o sistema. Todas as ocorrências deverão ser registradas, de acordo com as características descritas neste edital e seus anexos.

A CONTRATADA também deverá possuir atendimento via Whatasapp, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados das 8h às 21h.

Todos os chamados deverão gerar número de protocolo para que o cliente possa acompanhar o andamento de seu pedido.

**1.2. Serviços de Manutenção e Operação:**

As iniciativas para execuções dos Serviços de Manutenção poderão ser provenientes de solicitações/reclamações de munícipes, via serviço de atendimento, de inspeções periódicas feitas pela CONTRATADA através de rondas realizadas e ainda por solicitação da fiscalização da prefeitura municipal.

A CONTRATADA deverá realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos de reparo estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços de manutenção terá sempre como meta garantir o funcionamento de todos os equipamentos de iluminação pública dentro dos limites do nível de qualidade requerido de prestação dos serviços públicos especificados neste Termo de Referência, através de ações preventivas e corretivas com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias.

Para a consecução deste trabalho, deverá a CONTRATADA compor equipe capacitada, com todos os equipamentos de segurança e ferramentas de acordo com as normas ABNT (NR 10, NR 12, NR 35), incluindo veículos que darão suporte a todo serviço de iluminação pública.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção da iluminação pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do município.

As equipes deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual, e os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletiva, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Em todos os pontos que vierem a sofrer manutenção deverão ser limpos o refrator e o refletor das luminárias.



A CONTRATADA deverá efetuar constantemente o controle visual das instalações de iluminação pública, através de rondas, com o objetivo de identificar defeitos e estado de conservação do sistema.

A CONTRATADA deverá realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública em conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Termo de Referência.

### **1.3. Fornecimento de Materiais para Manutenção:**

Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública, tais como reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT e as Portarias do INMETRO e seguirem rigidamente o padrão e as especificações técnicas da CONTRATADA local. Somente serão aceitos lâmpadas e reatores etiquetados com o selo PROCEL / INMETRO.

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.

Todo o material retirado da iluminação pública deverá ser armazenado em local apropriado pela CONTRATADA, e efetuada a devolução dos materiais que possam ser reciclados no prazo de 30 dias. As lâmpadas deverão ser entregues às empresas que tenham autorização para o descarte das mesmas, sendo o custo do descarte de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **1.3.1. Expansão do parque de iluminação pública**

Nas substituições, a CONTRATADA ficará obrigada a EXPANDIR o parque de iluminação pública com KIT de lâmpadas Vapor de Sódio, observadas as exigências de iluminação para cada local.

A empresa contratada também ficará responsável por toda aprovação dos projetos junto a Elektro.

Também em cumprimento com a NBR 5101 (2012) a CONTRATADA deve realizar a adequação das vias públicas do município, de acordo com as necessidades de iluminação e as classificações das vias, e assim atender aos seguintes níveis de iluminância e uniformidade da iluminância e de luminância e uniformidade de luminância:

TABELA - Iluminância e uniformidade (NBR 5101)

Classe de vias Iluminância	(lux)	Uniformidade
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2



A CONTRATADA também deve observar na elaboração do Plano de Expansão os níveis de luminância média e uniformidade global, conforme definidos pela norma NBR 5101 (2012) e demonstrados na Tabela:

Tabela: Luminância média e uniformidade global (NBR 5101)

Classe de vias	Luminância média (Lmed)	Uniformidade global (Uo) $\geq$
V1	2,00	0,4
V2	1,50	0,4
V3	1,00	0,4
V4	0,75	0,4
V5	0,50	0,4

Para a adequação de becos, vielas e vias de pedestres a CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis de iluminância e uniformidade da iluminância previstos na NBR 5101 (2012):

Classe de vias	Iluminância (lux)	Uniformidade
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

Para o cálculo dos parâmetros de Luminância e Iluminância previstos acima, deverá ser considerado um fator de manutenção que incorpore a depreciação natural dos equipamentos de iluminação e a degradação do fluxo luminoso em função da poluição, conforme dados dos equipamentos propostos.

Com base nestes critérios, espera-se que a CONTRATADA entregue um Plano de Modernização que aumente os níveis de iluminação das vias, melhore o visual da cidade, reduza as falhas e promova a eficiência energética do Sistema de Iluminação Pública.

As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 anos e deverão seguir a especificação detalhada abaixo:

Especificação do KIT:

Item	Descrição	Quantidade
01	Braço de IP – Padrão ELEKTRO Médio	1
02	Luminaria Integrada	1
03	Reator Integrado 100W	1
04	Lâmpada VS 100W	1
05	Rele Fotoelétrico	1
06	Conector	2
07	Fio PP 2x2,5mm	7
08	Cinta Aço Galvanizado 180mm	2



09	Parafuso Umbigo	1
----	-----------------	---

OBS: As Luminárias demais materiais deverão ser de fabricantes homologados na ELEKTRO.

A contratada também será responsável por aprovar os projetos elétricos junto a Elektro. Os locais das luminárias serão definidos pelo departamento de obras do município, respeitando as quantidades previstas na planilha orçamentária.

### 1.3.2. Serviços de Poda de Árvores na iluminação pública

A empresa Contratada deverá executar serviços de Poda de Árvores em Rede Energizada sempre que estiverem obstruindo a iluminação das vias.

Os serviços poderão ser executados, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

As equipes deverão possuir todos os equipamentos necessários para execução das podas e equipados com EPI's, EPC's e Viatura com Cesto Aérea e demais equipamentos.

### 1.4. Equipamentos e Ferramentas:

FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL (ELETRICISTAS)			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA S/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
2	ALICATE DE CORTE COM ISOLAÇÃO	PEÇA	2
3	ALICATE UNIVERSAL LATERAL C/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
4	BALDE DE LONA	PEÇA	2
5	BLOQUEADOR SOLAR FPS 54	PEÇA	2
6	CALÇA PROFISSIONAL	PEÇA	2
7	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO CURTO OU LONGO	PAR	2
8	CAMISA PROFISSIONAL	PEÇA	2
9	CANIVETE	PEÇA	2
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	2
11	CAPACETE COM JUGULAR	PEÇA	2
12	COLETE REFLETIVO	PEÇA	2
13	CHAVE ALEN 16" – ISOLADA	PEÇA	2
14	CHAVE ALEN 7/32" – ISOLADA	PEÇA	2
15	CHAVE COMBINADA 15 mm	PEÇA	2
16	CHAVE COMBINADA 17 mm	PEÇA	2
17	CHAVE COMBINADA 19 mm	PEÇA	2
18	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/4 x 6"	PEÇA	2
19	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8 x 3"	PEÇA	2
20	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 3/16 x 6"	PEÇA	2
21	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6"	PEÇA	2
22	CHAVE DE FENDA S/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6"	PEÇA	2
23	CHAVE L 9/16"	PEÇA	2



24	CHAVE L 1/2'	PEÇA	2
25	CHAVE TESTE NEON	PEÇA	2
26	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA-QUEDAS	PEÇA	2
27	CORDA DE SERVIÇO - 200 mts	PEÇA	2
28	CRACHÁ	PEÇA	2
29	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA BT	PAR	2
30	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	2
31	LUVA DE VAQUETA	PAR	2
32	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BT CLASSE 1 - 5Kv	PAR	2
33	MARRETA 3 Kg	PEÇA	2
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C/ ESTOJO	PEÇA	2
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ESTOJO	PEÇA	2
36	PROTETOR AURICULAR	PEÇA	2
37	SACOLA DE LONA PARA FERRAMENTAS	PEÇA	2
38	SACOLA PARA LUVAS	PEÇA	2
39	TALABARTE DE CORDA REGULÁVEL 1800 mm	PEÇA	2

1.4.1 – 01 (Um) caminhão com cabina simples equipado com cesto aéreo isolado, (1) Uma Caminhonete com Escada Margirius com alcance mínimo de 10M, (1) Um caminhão tipo munk com lança recolhida e alcance mínimo de 10M.

Todos os veículos deverão obedecer as normas NR12, para transporte de conjunto pessoal e equipamentos, carroceria preparada para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC), NR 10, NR35 e demais normas regulamentadoras pertinentes, o veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- Lanternas pisca alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- Cones;
- Cavaletes;
- Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela PREFEITURA;
- Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PREFEITURA.

1.4.2 – 02 (duas) equipe composta por 02 (dois) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados e supervisionados sobre normas de segurança NR 10 e NR 35 para manutenção de iluminação pública.

1.4.3 – O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de setenta e duas (72) horas.

1.4.4 – Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços e de segurança, serão de responsabilidade da contratada.



1.4.5 – Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, ser encontrados com facilidade.

1.4.6 – Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e CONTRATADA de energia elétrica local.

1.4.7 – Abaixo estão detalhados os equipamentos necessários:

<b>FERRAMENTAS DE USO COLETIVO</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	ALAVANCA DE AÇO	PEÇA	2
2	ARCO DE SERRA PARA METAIS PEÇA	PEÇA	1
3	ARCO DE SERRA PARA PODA DE ÁRVORES	PEÇA	1
4	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE BT FG442	CJ	4
5	BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO 40 x 30 cm (VERMELHA)	PEÇA	2
6	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS EM VEÍCULOS	PEÇA	2
7	CALÇO PARA VEÍCULO	PEÇA	2
8	CARRETILHA ATÉ 500 Kg.	PEÇA	1
9	CAVADEIRA DE CORTE	PEÇA	4
10	CAVADEIRA ARTICULÁVEL (PACETA)	PEÇA	4
11	CHAVE INGLESA DE 8"	PEÇA	2
12	CHAVE INGLESA DE 10"	PEÇA	2
13	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 75cm	PEÇA	12
14	CORDA DE SALVAMENTO C/MOSQUETÃO C/ 22M M 1	M	1
15	CORDA GUIA PARA TRAVA-QUEDAS – Poliamida trançada 12mm COM 01 MOSQUETÃO ( 2unidades de 25 m cada) M 50	M	40
16	ENCERADO DE LONA 4,0 X 3,0mt	PEÇA	1
17	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	PEÇA	1
18	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM ICC	PEÇA	1
19	ESCADA EXTENSÃO EM FIBRA DE VIDRO 5,70 X 7,20m c/ corda para amarração	PEÇA	1
20	ESCADA SINGELA	PEÇA	1
21	FACÃO COM BAINHA	PEÇA	1
22	FAROLETE PORTÁTIL	PEÇA	2
23	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA rolo c/ 20m M 2	M	2
24	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	PEÇA	2
25	LANTERNA MANUAL GRANDE	PEÇA	1
26	MACHADO COM CABO	PEÇA	1
27	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BT C/ SACOLA DE LONA	PEÇA	1
28	MARRETA 10 KG	PEÇA	1



29	PÁ COM CABO	PEÇA	1
30	PÉ-DE-CABRA PEÇA	PEÇA	1
31	PLACA SINALIZAÇÃO	PEÇA	2
32	ERROTE TIPO JAPONES	PEÇA	1
33	VARA TELESCÓPICA TRIANGULAR C/ CABEÇOTE UNIVERSAL	PEÇA	1
34	VOLT-AMPERÍMETRO PARA BT - TIPO ALICATE	PEÇA	1

<b>KIT PRIMEIROS SOCORROS (USO COLETIVO)</b>			
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	ÁLCOOL IODADO	ML	100
2	ATADURA DE CREPE	RL	10
3	BAN-AID	CX	4
4	COMPRESSA DE GASE	RL	4
5	CONTONETE	CX	4
6	ESPARADRAPO	RL	2
7	GARROTE	UN	1
8	iodo M	ML	100
9	PINÇA PONTA LONGA	UN	1
10	TESOURA PONTA LONGA	UN	1
11	ÁGUA OXIGENADA	ML	100

### **1.5. Materiais a serem utilizados (observar item 1.3 no tocante às substituições)**

#### **1.5.1 –Luminária Fechada com Refrator em Policarbonato:**

##### Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150 e 250wts:

As luminárias devem estar de acordo com a norma NBR IEC 60598-1/1999 – Luminárias, Parte 1: Requisitos gerais e ensaios e a norma ABNT NBR 15129/2004 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares.

#### **1.5.2 - Braço de iluminação pública - Viela, Curto, Médio e Longo:**

##### ▪ Viela

##### Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 200 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 614 mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 550 mm e máxima de 650 mm;

-Projeção mínima na vertical de 350 mm.



-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Curto

Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 260 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 2525 mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 1991mm e máxima de 2091mm;

-Projeção mínima na vertical de 1650mm.

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Médio

Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 2980mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 2369mm e máxima de 2469mm;

-Projeção mínima na vertical de 1740mm;

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

▪ Longo

Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 4481mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 3519mm e máxima de 3619mm;

-Projeção mínima na vertical de 2705mm;

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

1.5.3– Reatores externos para lâmpadas a vapor de sódio alta pressão:

Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts, 100watts, 150watts, 250watts.

Características gerais:

Conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão (para frequência de 60Hz - Lâmpadas a Vapor de Sódio de Alta Pressão.



Conforme normas ABNT abaixo, onde aplicáveis.

NBR 13593 – Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão – Ensaios.

NBRIEC60662 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.

NBR 6146 – Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção.

NBR 11467 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos.

-O reator deve ser para uso externo.

-O reator não deve vir com blocos de conexão para as ligações.

-Os condutores de ligação deverão ser de bitola 1.5mm<sup>2</sup> e comprimento mínimo de 300 mm.

-Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para

Ligação:

REDE – vermelha

REDE (Comum) – preta

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (Comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco

-O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

-A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

-O capacitor deve ser do tipo auto-regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

-A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

-O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular.

-A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

-O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

-O esquema de interligação do reator e ignitor devem ser conforme a NBR 13593.

#### Características específicas:

-Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

-Corrente de Alimentação: A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

-Perdas do Reator: A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Elevação de Temperatura: Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio da NBR13593.

-Resistência de Isolamento: A resistência do isolamento não deve ser inferior a 2 MΩ (dois Megaohms) quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Tensão Aplicada ao Dielétrico: Os reatores, quando submetidos a uma tensão senoidal de duas vezes a tensão nominal mais 2.000 V e ou no mínimo 2.500V, 60 Hz durante 1 minuto não devem apresentar centelhamento ou perfuração da isolação.

-Proteção Contra Chuva: Os reatores devem ter grau de proteção IP-33, conforme NBR



6146.

-Corrente de Curto – Circuito: Os reatores não devem exceder os limites de corrente estabelecidos na tensão de alimentação de 106% do valor nominal.

-Diagrama Trapezoidal: O reator deve obedecer ao diagrama trapezoidal constante na Norma NBRIEC

60662, para cada potência de lâmpada na faixa de 95% a 105% da tensão nominal. Com tensão nominal, a curva (potência da lâmpada x tensão da lâmpada) deve cruzar as linhas dos objetivos do projeto.

-Capacitor: O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C.

-Condutores de ligação: Os condutores de ligação devem suportar os pulsos de tensão/corrente produzidos pelo ignitor para o acendimento da lâmpada, sem serem danificados. O conjunto dos condutores de ligação do reator deve suportar um esforço de duas vezes o peso do reator, sem que haja danos nos mesmos.

-Ignitor: O ignitor não deve fornecer pulsos após o acendimento da lâmpada.

-Os componentes eletrônicos do ignitor devem suportar uma temperatura 85°C.

-Alça de Fixação: Alça de fixação do reator deve suportar três vezes o peso do reator, sem apresentar deformação permanente.

#### 1.5.4 – Relés Fotoelétricos e Fotoeletrônicos:

##### Características gerais:

Conforme NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio.

1.5.5 – Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão tubular 70watts, 100watts, 150watts, 250watts e 400watts.

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts:

##### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-frequência 60hz;

-Soquete E-27;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts:

##### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-Frequência 60hz;

-Soquete E-40

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca



do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts:

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts:

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor Sódio de 400 watts:

Especificações:

- Tensão de utilização 220V;
- Frequência 60hz;
- Soquete E-40;
- Alto fator de potência;
- Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

### **1.6. Atualização Contínua do Cadastro:**

A CONTRATADA deverá manter continuamente o controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer espécie.

### **1.7. Sistema de Gestão da Iluminação Pública:**

A CONTRATADA terá que dispor e implantar sistema computacional para gestão dos ativos, controle de estoques, recebimento de ocorrências e integração com o *callcenter*.



Para tanto, o sistema computacional tem que operar em plataforma web, compatível no mínimo com os navegadores de internet atualmente mais difundidos, ou seja, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir do portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade.

O sistema Web deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do *callcenter*, site da prefeitura ou atendimento presencial.
- Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.
- Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.
- Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.
- Gestão de Estoque: Tendo em vista os materiais utilizados pela equipe de manutenção no atendimento de uma determinada ocorrência, o sistema deve automaticamente dar baixa no estoque, garantindo uma gestão efetiva do mesmo. O sistema deve ainda emitir alertas para a compra de materiais com pouca reposição, atendendo sempre os prazos e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além de permitir o upload de novas compras de materiais.
- Filtros e Relatórios Gerenciais: O sistema deverá permitir filtros para facilitar a busca de informações, como equipe de campo, ocorrências realizadas por período entre outros. O sistema deverá ainda emitir relatórios gerenciais para acompanhamento e controle dos serviços realizados.

### **1.8. Prazo para atendimento e reparos:**

Para um ponto luminoso fora de funcionamento, a CONTRATADA deverá efetuar conserto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da comunicação, não considerados domingos e feriados.

Para dois pontos luminosos ou mais, consecutivos e que estejam fora de funcionamento num mesmo logradouro, a CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, não considerados domingos e feriados.

### **1.9. Descontaminação de Lâmpadas:**

A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto do todo o material retirado da rede municipal de iluminação pública, de acordo a legislação vigente.

Os custos associados ao descarte correto das lâmpadas e demais equipamentos e materiais deverão estar incorporados no valor da Contraprestação Mensal Efetiva. Caso haja alterações na



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas (exemplo: por instituição de política de logística reversa), que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o Poder Concedente via revisão extraordinária da Contraprestação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto dos materiais desde sua retirada do sistema de iluminação, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A CONTRATADA deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

## **Recomendações para o transporte externo:**

- Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:
  - data do carregamento
  - nº de lâmpadas
  - localização de onde as lâmpadas foram retiradas (origem)
  - destinação do carregamento
- Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.).
- Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes, para evitar que ocorra a implosão das lâmpadas.
- Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos.
- Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (De acordo com a NBR 7500/2003, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada “(Substâncias Tóxicas)”).
- Em caso de contratação de firma de transporte para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido na NBR 13221/94.
- O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.

Quando a destinação final é a reciclagem, o transporte em geral é realizado pela empresa recicladora, e, portanto a responsabilidade passa a ser desta empresa, salvo quando há acordos de responsabilidade solidária. O transporte pode ser também realizado pelo próprio gestor da iluminação pública ou por uma firma especializada em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança e as normas de transporte.

A reciclagem é a opção ambientalmente mais adequada para o descarte de lâmpadas contendo mercúrio após seu uso.

Na reciclagem de lâmpadas, o objetivo principal é a recuperação do mercúrio e de outros elementos nelas contidos para posterior reutilização, evitando a contaminação do solo. O



alumínio, o vidro e o pó de fósforo podem ser reaproveitados tanto na construção de novas lâmpadas como na produção de outros produtos. O restante do material descontaminado, que não puder ser reciclado, pode ser disposto em aterro de lixo comum.

Entende-se como reciclagem "o processo industrial ou artesanal de transformação de materiais descartados em produtos que serão reincorporados à sociedade de consumo ou utilizados como matéria prima de outros processos industriais ou artesanais (...)"

A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso trarão como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

#### **1.10. Recursos de pessoal, equipamentos e instalações:**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e cumprimentos dos prazos previstos na contratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender de imediato às solicitações de Órgão de Fiscalização do Município.

#### **1.11. Ocorrências Não Cobertas:**

Não fazem parte da prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, a substituição ou a recuperação de qualquer componente do sistema de iluminação pública que venha sofrer avarias decorrentes de acidentes naturais, catástrofes, abaloamento de postes e vandalismo, assim como a substituição de componentes furtados.

#### **1.12. Reclamações e Denúncias:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os munícipes o telefone de contato da ouvidoria da Prefeitura Municipal, a fim de disponibilizar um canal direto para possíveis reclamações e denúncias a cerca da iluminação pública.

#### **1.13. Fiscalização:**

A Prefeitura Municipal será responsável por fiscalizar todo o parque de iluminação pública, visando avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aplicar penalidades e até mesmo o cancelamento contratual, de acordo com as cláusulas descritas neste edital e seus anexos.

#### **1.14. Da Quantidade de Materiais:**

Abaixo está detalhada a planilha, contendo todos os materiais necessários a perfeita manutenção do parque de iluminação pública pelo período de 12 meses, baseado no histórico de atendimento do município nos últimos anos



Item	Descrição	Unid.	Quantidade Anual
1.1	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E27 de 70W	Unid.	272,00
1.2	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E27 de 100W	Unid.	19,00
1.3	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 100W	Unid.	330,00
1.4	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150W	Unid.	39,00
1.5	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 250W	Unid.	115,00
1.6	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400W	Unid.	39,00
1.7	Lâmpada 150W vapor metálico E40	Unid.	30,00
1.8	Lâmpada 250W vapor metálico E40	Unid.	78,00
1.9	Lâmpada 400W vapor metálico E40	Unid.	26,00
1.10	Lâmpada mista, base E27 de 160W	Unid.	8,00
1.11	Lâmpada mista, base E40 de 250W	Unid.	8,00
1.12	Lâmpada mista, base E40 de 500W	Unid.	8,00
1.13	Lâmpada fluorescente 85W	Unid.	39,00
1.14	Lâmpada fluorescente 105W	Unid.	12,00
1.15	Lâmpada fluorescente 30W	Unid.	23,00
1.16	Lâmpada fluorescente 36W	Unid.	23,00
1.17	Lâmpada fluorescente 45W	Unid.	26,00
1.18	Lâmpada fluorescente 46W	Unid.	26,00
1.19	Lâmpada fluorescente 60W	Unid.	29,00
1.20	Lâmpada fluorescente 65W	Unid.	29,00
1.21	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste	Unid.	14,00
1.22	Luminária fechada integrada lâmpada até 250W	Unid.	10,00
1.23	Luminária fechada integrada lâmpada até 400W	Unid.	8,00
1.24	Luminária Ornamental - Globo Leitoso 300mm	Unid.	39,00
1.25	Mangueira PVC Corrugada Amarela 1"	M	163,00
1.26	Mangueira PVC Preta 1X1/4	M	244,00
1.27	Massa para calafetar (Filete)	Kg	3,00
1.28	Reator externo 100W	Unid.	78,00
1.29	Reator externo 150W	Unid.	19,00
1.30	Reator externo 250W	Unid.	78,00
1.31	Reator externo 400W	Unid.	19,00
1.32	Reator externo 70W	Unid.	115,00
1.33	Reator interno 250W	Unid.	39,00
1.34	Reator interno 100W	Unid.	78,00
1.35	Reator interno 150W	Unid.	39,00
1.36	Reator interno 400W	Unid.	19,00
1.37	Reator interno integrado 100W	Unid.	39,00
1.38	Reator interno integrado 150W	Unid.	19,00
1.39	Reator interno integrado 250W	Unid.	39,00



1.40	Refletor Led 100W	Unid.	19,00
1.41	Refletor Retangular 250W	Unid.	8,00
1.42	Refletor Retangular 400W	Unid.	8,00
1.43	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 1,00m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.44	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 1,50m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.45	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 2,00m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.46	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 3,00m para fixação de uma luminária (médio)	Unid.	3,00
1.47	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 4,00m para fixação de uma luminária (longo)	Unid.	3,00
1.48	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo nf	Unid.	231,00
1.49	Relé NA	Unid.	46,00
1.50	Chave eletromagnética - 1x30A	Unid.	8,00
1.51	Chave eletromagnética - 1x50A	Unid.	8,00
1.52	Chave eletromagnética - 2x30A	Unid.	8,00
1.53	Chave eletromagnética - 2x50A	Unid.	8,00
1.54	Chave eletromagnética - 2x60A	Unid.	8,00
1.55	Chave seccionada 125A	Unid.	8,00
1.56	Cinta de Aço 160	Unid.	6,00
1.57	Cinta de Aço 180	Unid.	6,00
1.58	Cinta de Aço 200	Unid.	3,00
1.59	Cinta de Aço 220	Unid.	3,00
1.60	Disjuntor termomagnético bipolar 63A	Unid.	8,00
1.61	Disjuntor termomagnético tripolar 63A	Unid.	8,00
1.62	Disjuntor termomagnético unipolar 60A	Unid.	8,00
1.63	Eletroduto PVC 3/4	M	193,00
1.64	Fusível NH 80A	Unid.	8,00
1.65	Contator de potência 50A - 2na+2nf	Unid.	8,00
1.66	Contator 25A	Unid.	8,00
1.67	Cabo de cobre 1kV 1,5 mm <sup>2</sup>	M	579,00
1.68	Cabo de cobre 1kV 2,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.69	Cabo de cobre 1kV 4,0 mm <sup>2</sup>	M	193,00
1.70	Cabo Alumínio Triplex 10 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.71	Cabo Flexível 1x16 mm <sup>2</sup>	M	115,00
1.72	Cabo PP 1kV 2x1,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.73	Cabo PP 1kV 2x2,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.74	Caixa de Passagem 40x40	Unid.	12,00
1.75	Caixa de Inspeção Plastico Cônica 170x140 mm <sup>2</sup>	Unid.	8,00
1.76	Conector H 35x50 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.77	Conector H 40x10 mm <sup>2</sup>	Unid.	39,00
1.78	Conector H de Compressão 16x16 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.79	Conector H de Compressão 35x25 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.80	Conector Haste Terra	Unid.	19,00
1.81	Conector Split Bolt 25mm <sup>2</sup>	Unid.	58,00
1.82	Bocal E27 porcelana	Unid.	9,00



1.83	Bocal E40 porcelana	Unid.	19,00
1.84	Haste Terra 5/8"x2,40m	Unid.	8,00
1.85	Adaptador bocal E27 p/ E40	Unid.	12,00
1.86	Adaptador bocal E40 p/ E27	Unid.	12,00
1.87	Base Relé	Unid.	39,00
1.88	Isolador Presbow (Roldana Porcelana)	Unid.	8,00
1.89	Timer Analógico TMA0BC	Unid.	8,00
1.90	Fita isolante 19mm x 20m	Unid.	39,00
1.91	Transporte, descarte e descontaminação das lâmpadas	Unid.	966,00

### 1.15. Planilha Orçamentária:

Para manutenção do parque, será pago valor mensal por ponto. Também serão instalados 10 novos pontos de iluminação pública ao mês, de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT máximo(R\$)	QTDD / MÊS ESTIMADA	QTDD / ANO ESTIMADA	TOTAL (R\$)
1	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	Pontos	R\$ 11,97	2.180	26.160	R\$ 0,00
2	EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS (novos pontos a ser instalado, de acordo com Memorial Descritivo)	Und.	R\$ 1.060,00	10	120	R\$ 0,00
3	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referência	Und	R\$ 1.653,33	1	12	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

\*\*Valores baseados em orçamentos realizados com empresas do ramo.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS (novos pontos a ser instalado, de acordo com Memorial Descritivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>VALOR MÊS A MÊS</b>	<b>0,00</b>													
<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>0,00</b>													

### 1.16. Obrigações Gerais

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

- i. Vincular-se ao disposto no Contrato, no Edital e demais Anexos, na sua Proposta Comercial, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste Edital;
- ii. Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;
- iii. Cumprir com as condições descritas no item 5 ENCARGOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e demais documentos deste Edital e do contrato;
- iv. A CONTRATADA deverá estabelecer padrão de relatórios de desempenho periódicos com o Poder Concedente;
- v. Desenvolver, com vistas à execução dos Serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;
- vi. Na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo Poder Concedente ou terceiro por ele autorizado, facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes;
- vii. Apresentar previamente ao Poder Concedente os projetos de implantação relativos aos
- viii. serviços apresentados neste ANEXO;
- ix. Consultar e obter expressa autorização do Poder Concedente para, no decorrer da Concessão, realizar qualquer alteração ou inclusão de serviços ao escopo da Concessão ou alteração nos equipamentos exigidos no Edital e em seus Anexos;
- x. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Poder Concedente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- xi. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;
- xii. Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- xiii. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- xiv. Comunicar, imediatamente por escrito, ao Poder Concedente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- xv. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;
- xvi. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Poder Concedente, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- xvii. Fornecer equipamentos de EPI e EPC a todos os empregados;
- xviii. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;
- xix. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles



decorrentes da legislação trabalhista, social, providenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

- xx. Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e fax utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato;
- xxi. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no CCO e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do Contrato;
- xxii. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Poder Concedente, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao Poder Concedente, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- xxiii. Otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Poder Concedente;
- xxiv. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do Poder Concedente, editadas a qualquer tempo.
- xxv. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- xxvi. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;
- xxvii. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- xxviii. Com relação ao quadro próprio de empregados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;
- xxix. Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do Sistema de Iluminação Pública, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento;
- xxx. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de comunicação escrita do Poder Concedente nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos Serviços, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal ou disposições previstas no Contrato;
- xxxi. Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes do CONTRATO;
- xxxii. Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram o Contrato, durante a vigência do Contrato;
- xxxiii. Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e Cortesia;
- xxxiv. Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do Contrato e seus Anexos;
- xxxv. Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à



CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;

- xxxvi. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;
- xxxvii. Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;
- xxxviii. Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, mediante aprovação prévia do Poder Concedente;
- xxxix. Atualizar anualmente e apresentar ao Poder Concedente o inventário e o registro dos bens vinculados a presente Concessão;
  - xl. Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do parque de iluminação pública, assim considerado o não atendimento do Sistema de Mensuração de Desempenho ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;
  - xli. Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento;
  - xlii. Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços;
  - xliii. Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
  - xliv. Assegurar a adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no Sistema de Mensuração de Desempenho e neste ANEXO.
  - xlv. Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias;
  - xlvi. A CONTRATADA, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente deverá imediatamente informar ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;
  - xlvii. Elaborar, em conjunto com o Poder Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e/ou os Usuários;
  - xlviii. Promover e instituir todas as desapropriações, desocupações e servidões administrativas necessárias à execução dos serviços, sempre e se necessário, condicionadas às declarações de interesse e utilidade pública emitidas pelo Poder Concedente.

### **1.17. Fiscalização**

Para efeitos de fiscalização, a CONTRATADA fica obrigada a:

- i. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pela Secretaria de Obras garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, todas as dependências do CCO, bem como documentação dos funcionários e veículos;
- ii. Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;



- iii. Fornecer ao Poder Concedente e à SEGIMU todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando-os à fiscalização e à realização de auditorias;
- iv. Disponibilizar as informações por meio eletrônico acessível remotamente tanto pelo Poder Concedente, pela SEGIMU;
- v. Caso entenda necessário, ou formalmente requerido pelo Poder Concedente, contratar verificador independente para análise das áreas contábil, financeira, administrativa e para controle do sistema.

#### **1.18. Poderes sobre a Fiscalização**

Para exercer completa fiscalização sobre a CONTRATADA, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

- i. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da CONTRATADA, podendo valer-se da Garantia de Execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;
- ii. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos Usuários, a ordem pública e bens de terceiros;
- iii. O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- iv. O Poder Concedente e/ou a Secretaria de Obras poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da CONTRATADA para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

#### **1.19. Prestação de Informações e Transparência**

A CONTRATADA obriga-se perante o Poder Concedente a:

- i. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer fato que altere a execução do Contrato e cumprimento das obrigações nele estabelecidas;
- ii. Apresentar informações adicionais ou complementares que venham a ser solicitadas.

#### **1.20. Obrigações quanto ao pessoal**

Quanto ao pessoal, as obrigações da CONTRATADA são as seguintes:

- i. Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária e com treinamento condizente ao perfeito cumprimento das atividades de responsabilidade da CONTRATADA;
- ii. Contratar todos os seus funcionários conforme legislação trabalhista vigente, seguindo as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscal e segurança do trabalho bem como acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria profissional;
- iii. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando à prevenção de acidentes no trabalho;
- iv. Fazer seguro do pessoal contra riscos de acidentes de trabalho;
- v. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu 0
- vi. pessoal acidentado ou com mal súbito;
- vii. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- viii. Supervisionar diariamente a higiene pessoal e a limpeza dos uniformes de seu pessoal;
- ix. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que a equipe selecionada para a prestação dos serviços objeto do Contrato reúna os seguintes requisitos:



- a. Qualificação exigida para a função;
- b. Atendimento aos requisitos legais (licenças, certificados, autorizações legais etc.), para o desempenho da função;
- c. Conhecimentos suficientes para a correta prestação dos serviços objeto do Contrato.



**MODELO DE PROPOSTA**

**QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR TOTAL**

ITEM	QTDD / ANO ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UND/MENSAL	TOTAL
1	26.160 pontos	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	R\$	R\$
2	120 pontos	EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS (novos pontos a ser instalado, de acordo com Memorial Descritivo	R\$	R\$
3	12 meses	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referência	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				

**Prazo de Validade da Proposta:** .....

**Prazo de Pagamento** .....

**Prazo de entrega do produto:** .....

**Nome do Banco:**

**Numero do Banco:**

**Nome da Agência:**

**Numero da Agência:**

**Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
NOME/RG/CARGO/CARIMBO CNPJ



**ANEXO III**

**Pregão Presencial Nº 30/2020 - Processo Nº 150/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 30/2020 – Processo Nº 150/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**Pregão Presencial Nº 30/2020 - Processo Nº 150/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**Pregão Presencial Nº 30/2020 - Processo Nº 150/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 30/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), endereço completo....., telefone....., e-mail....., declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de prestação de serviços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 30/2020 – Processo N° 150/2020.

Miracatu/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – Processo Nº 150/2020**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDD / ANO ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UND/MENSAL	TOTAL
1	26.160 pontos	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	R\$	R\$
2	120 pontos	EXPANSÃO DE NOVOS PONTOS (novos pontos a ser instalado, de acordo com Memorial Descritivo	R\$	R\$



3	12 meses	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referência	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da

Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação dos serviços objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

1 – Após a assinatura do contrato os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



- 1 – fornecer ao Contratado, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## **VI - DO CRÉDITO**

### **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

Ficha 501  
DR: 01.110.0000  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99  
RESERVA Nº 1118

Suplementadas se necessário.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **VIII – DAS PENALIDADES:**

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta



por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.1** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **X – DA VALIDADE DO CONTRATO:**

O contrato terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (-----/-----/----- a -----/-----/-----), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **XI – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas



amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Adjudicatário**  
**Representante**  
**Rg N° - Cpf N°**

**Gestores:**

**Odair José Mesquita dos**  
**Santos**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

CNPJ Nº \*\*\*\*\*

**CONTRATO Nº** \*\*\*/2020

**VALOR GLOBAL R\$** \*\*\*\*\*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 150/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Adjudicatário**  
**Representante**  
**RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\***



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

CNPJ Nº \*\*\*\*\*

CONTRATO Nº \*\*\*/2020

VALOR GLOBAL R\$ \*\*\*\*\*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 150/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

MIRACATU/SP, \*\*\* DE \*\*\*\*\* DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**